

**Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes emitido na sua reunião, de 12 de Junho de 2008, relativo a um projecto de decisão no âmbito do Processo COMP/39.180 — Fluoreto de alumínio**

**Relator: Áustria**

(2011/C 40/10)

1. O Comité Consultivo concorda com a Comissão Europeia relativamente à classificação dos factos como um acordo e/ou prática concertada na acepção do artigo 81.º do Tratado CE e do artigo 53.º do Acordo EEE.
2. O Comité Consultivo concorda com a apreciação da Comissão Europeia quanto ao produto e à zona geográfica afectados pelo cartel.
3. O Comité Consultivo concorda com a apreciação da Comissão Europeia quanto ao facto de o cartel constituir uma infracção única e continuada.
4. O Comité Consultivo concorda com a apreciação da Comissão Europeia no que se refere aos destinatários do projecto de decisão, especificamente no que diz respeito à imputação de responsabilidades às empresas-mãe dos grupos em causa.
5. O Comité Consultivo concorda com a Comissão Europeia quanto ao facto de dever ser aplicada uma coima aos destinatários do projecto de decisão.
6. O Comité Consultivo concorda com a apreciação da Comissão Europeia relativamente aos pedidos apresentados ao abrigo da Comunicação sobre a clemência de 2002.
7. O Comité Consultivo recomenda a publicação do seu parecer no *Jornal Oficial da União Europeia*.

---

**Parecer do Comité Consultivo em matéria de decisões, acordos, práticas concertadas e de posições dominantes emitido na sua reunião, de 20 de Junho de 2008, relativo a um projecto de decisão respeitante ao Processo COMP/39.180 — Fluoreto de alumínio (2)**

**Relator: Áustria**

(2011/C 40/11)

1. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto aos montantes de base das coimas.
  2. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto ao projecto de decisão no que respeita à imunidade e à rejeição de qualquer redução das coimas, com base na Comunicação sobre a clemência de 2002.
  3. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto aos montantes finais das coimas.
  4. O Comité Consultivo recomenda a publicação do seu parecer no *Jornal Oficial da União Europeia*.
-